



HB

CR
Zende

JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para a carreira e categoria de Assistente Operacional, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ao décimo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, pelas 10 horas, reuniu nas instalações da Freguesia de Arroios (Lisboa), sitas no Largo do Intendente Pina Manique, 40-42, em Lisboa, o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de quatro trabalhadores para a carreira e categoria de Assistente Operacional, a integrar na Divisão de Ambiente Urbano, secção de Higiene Urbana, aprovado em reunião de Executivo de 25 de fevereiro de 2026, com as seguintes presenças: Hugo Alexandre Araújo Marques, na qualidade de Presidente, Paulo Jorge de Sousa Cardoso e Clara Paula Limpo Capa Martins, respetivamente primeiro e segundo vogais, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Orientações gerais;
2. Definir o perfil de competências adequado ao exercício da atividade;
3. Fixar os métodos de seleção a utilizar, bem como os respetivos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa de cada método e o sistema de valoração final;
4. Estabelecer critérios de ordenação final.

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

O júri estabeleceu um conjunto de orientações, as quais devem ser respeitadas no decurso do procedimento concursal.

CIDADÃO ESTRANGEIRO

De acordo com o n.º 1 do artigo 15º da Constituição da República Portuguesa, "*Os estrangeiros e os apátridas que se encontrem ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português.*". O n.º 2 do mesmo artigo acresce "*Excetuam-se do disposto no número anterior os direitos políticos, o exercício das funções públicas que não tenham carácter predominantemente técnico e os direitos e deveres reservados pela Constituição e pela lei exclusivamente aos cidadãos portugueses*". Assim, os candidatos estrangeiros, nacionais de um Estado-membro da UE, devem anexar à sua candidatura:



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Organização e Método de trabalho: Capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.

Trabalho de equipa e cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa.

Relacionamento interpessoal: Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

Tolerância à pressão e contrariedades: Capacidade para lidar com situações de pressão e com as contrariedades de forma adequada e profissional.

Orientação para a Segurança: Capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.

As competências acima mencionadas foram extraídas da lista que consta na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, referente ao Assistente Operacional.

3. MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR, RESPECTIVOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, SUA PONDERAÇÃO, GRELHA CLASSIFICATIVA DE CADA MÉTODO E SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL

Os métodos de seleção obrigatórios são nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), complementadas pelo método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A aplicação dos métodos de seleção pode ser faseada da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);
- b) Aplicação do segundo método de seleção e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de até dez candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método de seleção ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se considerem excluídos.

3.1 A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A valoração e ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento serão efetuadas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e resulta da ponderação da seguinte fórmula: $OF = PC (60\%) + AP (Apto) + EAC (40\%)$.

Para os candidatos abrangidos pela avaliação nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção serão: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Estes candidatos podem afastar, por escrito, a aplicação dos referidos métodos de seleção, aplicando-se-lhes os métodos previstos para os restantes candidatos.

3.4 A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. A AC terá uma ponderação de 60% na valorização final. Assim, desde que devidamente comprovados os factos constantes no currículo, são valorizados de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

3.4.1 Habilitação Académica (HA), ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, da seguinte forma:

- Pela detenção de escolaridade obrigatória legalmente exigida – 19 valores;
- Pela detenção de escolaridades superior obrigatória legalmente exigida – 20 valores.

Entende-se por «habilitação académica» a habilitação que corresponda a grau académico e só serão aceites as habilitações académicas devidamente comprovadas por documento idóneo e concluídas até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.

Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1995



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- Até 1 ano de experiência profissional em serviços da administração pública - 8 Valores
- Por cada ano completo a mais de experiência profissional em Serviços na Administração Pública acrescem 2 valores até ao máximo de 12 valores.

3.4.4 Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Apenas será considerada a Avaliação de Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante respetiva menção quantitativa. Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do artigo 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá 2,5 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do nº 4, do artigo 50º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, nº 55-A/2010, de 31 de dezembro e nº 66-B/2012, de 31 de dezembro e aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro.

3.5 A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A valoração e ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento serão efetuadas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e resulta da ponderação da seguinte fórmula: $OF = AC (60\%) + EAC (40\%)$.

3.5.1 Cada uma das competências é avaliada da seguinte forma:



JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Sendo: OF – Ordenação Final; PC – Prova de Conhecimentos; AP – Avaliação Psicológica e EAC – Entrevista Avaliação de Competências

4.4 Para os candidatos que estejam a cumprir o ponto 3.4) e 3.5) a valoração e ordenação final será dada pela seguinte fórmula:

$$OF = AC (60\%) + EAC (40\%).$$

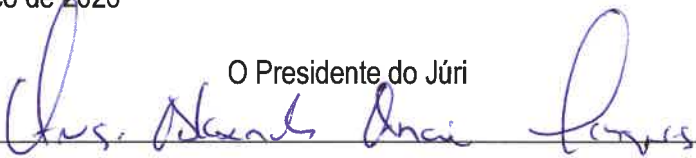
Sendo: OF – Ordenação Final; AC – Avaliação Curricular e EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

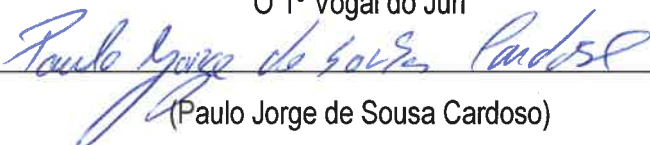
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião pelas 12h30, da qual foi lavrada a presente ata, cuja grelha de avaliação se anexa, que depois de lida e estando em conformidade foi assinada e rubricada pelos membros do júri presentes.

Lisboa, 10 de março de 2026

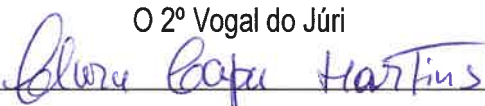
O Presidente do Júri


(Hugo Alexandre Araújo Marques)

O 1º Vogal do Júri


(Paulo Jorge de Sousa Cardoso)

O 2º Vogal do Júri


(Clara Paula Limpo Capa Martins)